



L E I N° 4.094, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

"REVOGA O § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 4.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 - que Institui no município de Santo Antônio da Patrulha a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

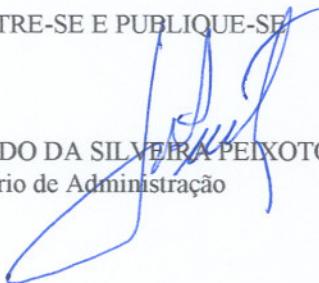
Art. 1º. Fica revogado o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.082, de 27 de dezembro de 2002, que "Institui no município de Santo Antônio da Patrulha a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração